

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001850/2019

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de acessórios e peças de tratores e máquinas pesadas para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 289, centro, inscrita no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, por intermédio do ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Manoel Francisco da Silva e os demais gestor dessa Ata de Registro de Preços, no uso de suas competências legais, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelo(s) fornecedor(es): **VALDEMIR ALVES MOURA EIRELI, CNPJ: 41.532.177/0001-16**, situada na Rua Valença, nº 3875, Bairro Tabuleta, cidade de Teresina-PI, representada pelo Sr. Valdemir Alves Moura, RG: 710.851 SSP-PI, CPF: 287.466.003-53, observadas as disposições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial SRP nº 009/2019, Processo Administrativo nº 001.0001850/2019; de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 068/2013, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como as propostas das licitantes vencedoras, como se aqui estivessem transcritas e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Piracuruca-PI e a empresa que signatária que apresentou os menores preços para o fornecimento do veículo objeto do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 040/2016, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como na proposta final da licitante **VALDEMIR ALVES MOURA EIRELI CNPJ: 41.532.177/0001-16**, detentora dos preços registrados, que integram o anexo I dessa Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, com os valores dos itens conforme discriminado abaixo:

EMPRESA: VALDEMIR ALVES MOURA EIRELI, CNPJ: 41.532.177/0001-16,

LOTE 1 - PEÇAS E ACESSORIOS PATROL 120 K

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	UNID	MARCA	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
01	CORREIA	7E3372	UNID	GOOYEAR	4	R\$ 142,10	R\$ 568,40



02	PRISIONEIRO	8T7044	UNID	FIBAM	40	R\$ 19,60	R\$ 784,00
03	ENGRENAGEM	109-4580	UNID	BEJOL	1	R\$ 2.430,40	R\$ 2.430,40
04	ROLAMENTO	126-2728	UNID	SKFFTK	4	R\$ 469,42	R\$ 1.877,68
05	CAPA	209454	UNID	SKFFTK	4	R\$ 225,40	R\$ 901,60
06	CAPA	5L2031	UNID	SKFFTK	4	R\$ 215,60	R\$ 862,40
07	ROLAMENTO	5L2030	UNID	SKFFTK	4	R\$ 323,40	R\$ 1.293,60
08	RETENTOR	123-4003	UNID	SABO	4	R\$ 146,02	R\$ 584,08
09	ENGRENAGEM	808634	UNID	BEJOL	2	R\$ 539,00	R\$ 1.078,00
10	EIXO	8W2307	UNID	BEJOL	1	R\$ 274,40	R\$ 274,40
11	ROLAMENTO	2M5685	UNID	SKF/TK	4	R\$ 86,24	R\$ 344,96
12	ROLAMENTO	030-0061	UNID	SKFFTK	2	R\$ 215,60	R\$ 431,20
13	CAPA	030-0060	UNID	SKFFTK	2	R\$ 86,24	R\$ 172,48
14	RETENTOR	282-4351	UNID	SABO	4	R\$ 161,70	R\$ 646,80
15	RETENTOR	4L9822	UNID	SABO	4	R\$ 44,10	R\$ 176,40
16	ROLAMENTO	6K8329	UNID	SKF/TK	2	R\$ 205,80	R\$ 411,60
17	CAPA	6F2956	UNID	SKF/TK	4	R\$ 164,64	R\$ 658,56
18	RETENTOR	9X7743	UNID	SABO	4	R\$ 53,90	R\$ 215,60
19	REPARO LEV. LAMINA	238-4462	UNID	AGEL	2	R\$ 446,88	R\$ 893,76
20	REP. BOMBA. HIO. PRINC.	4F987 9	UNID	PARKER	1	R\$ 1.940,40	R\$ 1.940,40
21	BOMBA DIREÇÃO	187-9901	UNID	ITR	1	R\$ 1.519,00	R\$ 1.519,00
22	REPARO	185-7674	UNID	PARKER	4	R\$ 441,00	R\$ 1.764,00
23	TIRA	5T8366	UNID	ITR	8	R\$ 117,60	R\$ 940,80
24	TIRA	178-1685	UNID	ITR	8	R\$ 230,30	R\$ 1.842,40
25	CALÇO	506644	UNID	ITR	8	R\$ 7,84	R\$ 62,72
26	TIRA	5T2925	UNID	ITR	8	R\$ 166,60	R\$ 1.332,80
27	TIRA	128-9654	UNID	ITR	8	R\$ 53,90	R\$ 431,20
28	PLACA	6G4848	UNID	ITR	4	R\$ 75,46	R\$ 301,84
29	CALÇO	2G6793	UNID	ITR	6	R\$ 22,54	R\$ 135,24
30	CALÇO	2G6794	UNID	ITR	10	R\$ 22,54	R\$ 225,40
31	SAPATA	5T2926	UNID	ITR	4	R\$ 441,00	R\$ 1.764,00
32	SUPORTE	8J5299	UNID	ITR	6	R\$ 421,40	R\$ 2.528,40



33	UNHA	1U3202	UNID	ITR	30	R\$ 63,70	R\$ 1.911,00
34	LAMINA	5J6973	UNID	TBM	8	R\$ 862,40	R\$ 6.899,20
35	CANTO LAMINA	5J6891	UNID	TBM	2	R\$ 470,40	R\$ 940,80
36	PARAFUSO	3/4x2.1/2	UNID	FIBAM	240	R\$ 11,76	R\$ 2.822,40
37	PORCA	3/4	UNID	FIBAM	240	R\$ 2,94	R\$ 705,60
38	MANG. AP 1/2	2780-12	UNID	BENFLEX	10	R\$ 34,30	R\$ 343,00
39	MANG.AP 5/8	2780-16	UNID	BENFLEX	10	R\$ 44,10	R\$ 441,00
40	MANG . AP. 3/4	2780-20	UNID	BENFLEX	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00
41	MANG.AP. 7/8	2780-22	UNID	BENFLEX	10	R\$ 53,90	R\$ 539,00
42	MANG.AP 1"	2780-25	UNID	BENFLEX	15	R\$ 56,84	R\$ 852,60
43	TERMINAL RETO 1/2	2780-12-12	UNID	BENFLEX	15	R\$ 27,44	R\$ 411,60
44	TERMINAL CURVO 1/2	2781-12-12	UNID	BENFLEX	15	R\$ 29,40	R\$ 441,00
45	TERMINAL RETO 5/8	2780-16-16	UNID	BENFLEX	15	R\$ 42,14	R\$ 632,10
46	TERMINAL CURVO5/8	2781-16-16	UNID	BENFLEX	15	R\$ 33,32	R\$ 499,80
47	TERMINAL RETO 3/4	2780-20-20	UNID	BENFLEX	15	R\$ 47,04	R\$ 705,60
48	TERMINAL CURVO 3/4	2781-20-20	UNID	BENFLEX	15	R\$ 50,96	R\$ 764,40
49	TERMINAL RETO 1"	2781-22-22	UNID	BENFLEX	20	R\$ 73,50	R\$ 1.470,00
50	TERMINAL BATERIA	TERM.BAT	UNID	CONIMEL	8	R\$ 14,70	R\$ 117,60

LOTE II - PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL	
1	BARRA DIREÇÃO JCB 126/02253	UNID	BEJOL	4	R\$ 568,40	R\$ 2.273,60	
2	ARTICULAÇÃOJCB	UNID	BEJOL	4	R\$ 215,60	R\$ 862,40	
3	ENGRENAGEM Z.33 JCB	UNID	BEJOL	2	R\$ 323,40	R\$ 646,80	
4	PINO JCB 443/05408	UNID	PANEGOSSI	3	R\$ 289,10	R\$ 867,30	



5	SINCRONIZADOR JCB 445/0330	UNID	BEJOL	1	R\$ 1.824,76	R\$ 1.824,76
6	MOLA JCB 445/18600	UNID	BEJOL	3	R\$ 127,40	R\$ 382,20
7	EIXO JCB 445/70401	UNID	BEJOL	2	R\$ 3.645,60	R\$ 7.291,20
8	COROA JCB 450/10205	UNID	BEJOL	2	R\$ 1.764,00	R\$ 3.528,00
9	ENGRENAGEMZ.25 JCB	UNID	BEJOL	2	R\$ 543,91	R\$ 1.087,82
10	COROA JCB 450/10700	UNID	BEJOL	3	R\$ 3.724,00	R\$ 11.172,00
11	KIT PLANETARIA JCB 450/11000	UNID	BEJOL	2	R\$ 2.401,00	R\$ 4.802,00
12	ENGRENAGEM Z.15 JCB	UNID	BEJOL	3	R\$ 686,00	R\$ 2.058,00
13	ROLAMENTO JCB 907/50200	UNID	TIMKEN	3	R\$ 254,80	R\$ 764,40
14	CRUZETA JCB 914/80207	UNID	JCB	4	R\$ 156,80	R\$ 627,20
15	CRUZETA JCB 914/86202	UNID	JCB	4	R\$ 176,40	R\$ 705,60
16	BOMBA COMBUSTIVEL JCB 918/06435	UNID	JCB	2	R\$ 764,40	R\$ 1.528,80
17	BOMBA D'AGUA JCB	UNID	JCB	4	R\$ 411,60	R\$ 1.646,40
18	BOMBA HIDR. JCB 20/925586	UNID	HYBEL	1	R\$ 6.370,00	R\$ 6.370,00
19	CABO FREIO JCB	UNID	SUPERFLEX	3	R\$ 274,40	R\$ 823,20
20	CABO NIVELAMENTO JCB	UNID	SUPERFLEX	14	R\$ 313,60	R\$ 4.390,40
21	CABO ACELERADOR JCB	UNID	SUPERFLEX	1	R\$ 274,40	R\$ 274,40
22	CJ. ANEL SEGMENTO JCB	UNID	APC	2	R\$ 411,60	R\$ 823,20
23	CORREIA ALT. JCB	UNID	GOODYEAR	2	R\$ 470,40	R\$ 940,80
24	DENTE CENTRAL JCB	UNID	METISA	50	R\$ 82,32	R\$ 4.116,00
25	LAMINA/BORDA JCB	UNID	TBM	1	R\$ 1.842,40	R\$ 1.842,40
26	TOMADA FILTRO DE AR JCB	UNID	JGB	1	R\$ 637,00	R\$ 637,00
27	RETENTOR POLIA JCB	UNID	APC	1	R\$ 117,60	R\$ 117,60
28	REPARO CIL. LEVANTE DIANT. JCB	UNID	APC	4	R\$ 107,80	R\$ 431,20
29	REPARO CII. INCLINAÇÃO JCB	UNID	APC	4	R\$ 117,60	R\$ 470,40
30	REPARO CIL. ESTAB. JCB	UNID	APC	4	R\$ 122,50	R\$ 490,00
31	BOMBA TORQUE JCB	UNID	JCB	1	R\$ 970,20	R\$ 970,20
32	PARAFUSO LAMINA 3/4X3	UNID	FIBAM	100	R\$ 11,76	R\$ 1.176,00



33	PORCA LAMINA 3/4	UNID	FIBAM	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00
34	CRUZETA 9.24F JCB	UNID	STAHL	10	R\$ 107,80	R\$ 1.078,00
35	DENTE DIREITO JCB	UNID	METISA	2	R\$ 156,80	R\$ 313,60
36	DENTE ESQUERDO JCB	UNID	METISA	2	R\$ 156,80	R\$ 313,60
37	REPARO CIL GIRO JCB	UNID	APC	1	R\$ 117,60	R\$ 117,60
38	REPARO GIL. LANÇA JCB	UNID	APC	1	R\$ 107,80	R\$ 107,80
39	REPARO Gil. PROFUNDIDADE JCB	UNID	APC	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
40	REPARO CIL. CAÇAMBA JCB	UNID	APC	2	R\$ 137,20	R\$ 274,40
41	REPARO CIL. DIREÇÃO JCB	UNID	APC	2	R\$ 127,40	R\$ 254,80

LOTE III- PEÇAS TRATOR AGRICOLA NEW ROLLAND

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	UNID	MARCA	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
01	PLANETARIA	4131303042	UNID	VALFER	1	R\$ 259,70	R\$ 259,70
02	EIXO	47132984	UNID	BEJOL	1	R\$ 1.587,60	R\$ 1.587,60
03	SATELITE	4991695	UNID	BEJOL	4	R\$ 313,60	R\$ 1.254,40
04	EIXO	4991652	UNID	BEJOL	1	R\$ 215,60	R\$ 215,60
05	EIXO	4997203	UNID	BEJOL	1	R\$ 960,40	R\$ 960,40
06	PLANETARIA	4997230	UNID	VALFER	1	R\$ 243,04	R\$ 243,04
07	EIXO	5001130	UNID	BEJOL	1	R\$ 568,40	R\$ 568,40
08	ARRUELA	508E4230A	UNID	ODRAUDE	4	R\$ 53,90	R\$ 215,60
09	COROA	5102130	UNID	BEJOL	1	R\$ 1.783,60	R\$ 1.783,60
10	LUVA	5101537	UNID	ODRAUDE	1	R\$ 132,30	R\$ 132,30
11	ENGRENAGEM	5102132	UNID	BEJOL	1	R\$ 764,40	R\$ 764,40
12	LUVA	5120885	UNID	ODRAUDE	2	R\$ 243,04	R\$ 486,08
13	ENGRENAGEM	5125065	UNID	BEJOL	8	R\$ 833,00	R\$ 6.664,00
14	CAPA	5127481	UNID	TIMKEN	1	R\$ 446,88	R\$ 446,88
15	LUVA	5128892	UNID	ODRAUDE	1	R\$ 441,00	R\$ 441,00



16	ANEL SINCRONIZADO R	5138210	UNID	BEJOL	2	R\$ 120,54	R\$ 241,08
17	CONJ. SINCRONIZADO R	5158933	UNID	BEJOL	1	R\$ 1.450,40	R\$ 1.450,40
18	ENGRENAGEM	5118912	UNID	BEJOL	2	R\$ 548,80	R\$ 1.097,60
19	PLANETARIA	5103868	UNID	VALFER	2	R\$ 284,20	R\$ 568,40
20	ROLAMENTO RODA	4997234	UNID	TIMKEN	4	R\$ 274,40	R\$ 1.097,60
21	RETENTOR RODA	4993432	UNID	SABO	4	R\$ 86,24	R\$ 344,96
22	RETENTOR	432123	UNID	SABO	4	R\$ 76,44	R\$ 305,76
23	REPARO	234565	UNID	APC	2	R\$ 117,60	R\$ 235,20
24	TERCEIRO PONTO	227110	UNID	CONTRAME	1	R\$ 539,00	R\$ 539,00
25	BRAÇO DIREÇÃO	112509	UNID	DELLA ROSA	2	R\$ 455,70	R\$ 911,40
26	BOMBA HIDRAULICA	82991207	UNID	HYBEL	1	R\$ 1.450,40	R\$ 1.450,40
27	BOMBA DIREÇÃO	F000510506	UNID	HYBEL	1	R\$ 1.078,00	R\$ 1.078,00

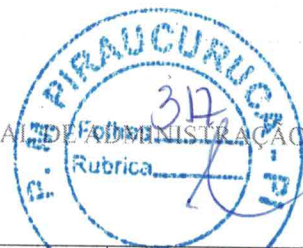
LOTE IV - PEÇAS CARREGADEIRA CASE W20E							
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	UNID	MARCA	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
01	CRUZETA	CZ108	UNID	STHAL	06	R\$ 171,50	R\$ 1.029,00
02	ANEL FREIO	148880A1	UNID	DANA	12	R\$ 24,50	R\$ 294,00
03	ANEL PISTAO	146065A1	UNID	DANA	12	R\$ 41,16	R\$ 493,92
04	ARRUELA PLANETARIA	148909A1	UNID	DANA	05	R\$ 24,50	R\$ 122,50
05	CABO ACELERADOR	E155965	UNID	SUPERFLEX	02	R\$ 147,00	R\$ 294,00
06	BOMBA COMBUSTIVEL	J933255	UNID	ORIGINAL	02	R\$ 637,00	R\$ 1.274,00
07	CABO MARCHA	E158833	UNID	SUPERFLEX	02	R\$ 147,00	R\$ 294,00
08	CABO REVERSAO	E158832	UNID	SUPERFLEX	02	R\$ 156,80	R\$ 313,60
09	CORREIA	K080630	UNID	GOODYEAR	04	R\$ 96,04	R\$ 384,16
10	DISCO FREIO	148962A1	UNID	DANA	16	R\$ 215,60	R\$ 3.449,60
11	DISCO AÇO FREIO	148963A1	UNID	DANA	16	R\$ 107,80	R\$ 1.724,80
12	FAROL INFERIOR	A187520	UNID	FORTLUZ	02	R\$ 147,00	R\$ 294,00
13	FAROL SUPERIOR	A187519	UNID	FORTLUZ	02	R\$ 147,00	R\$ 294,00
14	REPARO	E96002	UNID	APC	04	R\$ 161,70	R\$ 646,80
15	REPARO	G109423	UNID	APC	04	R\$ 78,40	R\$ 313,60
16	REPARO BOMBA	E68638	UNID	APC	02	R\$ 313,60	R\$ 627,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



17	MANCAL C/ROL. CENTRO	E64165	UNID	SKF	02	R\$ 392,00	R\$ 784,00
18	MANGOTE SANFONADO	146266A1	UNID	BENF LEX	02	R\$ 274,40	R\$ 548,80
19	RETENTOR RODA	148940A1	UNID	SABO	02	R\$ 372,40	R\$ 744,80
20	MANGUEIRA SUPERIOR	147271A1	UNID	BENFLEX	02	R\$ 127,40	R\$ 254,80
21	MANGOTE INFERIOR	147272A1	UNID	BENFLEX	02	R\$ 137,20	R\$ 274,40
22	TAMPA	147444A1	UNID	ODRAUDE	01	R\$ 862,40	R\$ 862,40
23	LUVA 16 ESTRIAS	E69392	UNID	ODRAUDE	02	R\$ 323,40	R\$ 646,80
24	ANEL VED. PNEUS	A19101	UNID	APC	08	R\$ 44,10	R\$ 352,80
25	ARO INT. RODA	E61373	UNID	ARCARO	02	R\$ 2.058,00	R\$ 4.116,00
26	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	148080A1	UNID	WILLTEC	02	R\$ 137,20	R\$ 274,40
27	BOMBA FREIO	410610A1	UNID	BOSCH	02	R\$ 1.274,00	R\$ 2.548,00
28	CAIXA DIF. DANA COMPL.	148898A1	UNID	DANA	01	R\$ 6.370,00	R\$ 6.370,00
29	CANO RETORNO	J909696	UNID	HIGHTECH	01	R\$ 245,00	R\$ 245,00
30	CIL. MESTRE FREIO W20E	146453A1	UNID	GENAU	02	R\$ 1.617,00	R\$ 3.234,00
31	COROA/PIAO 10X31	148982A1	UNID	BEJOL	02	R\$ 2.401,00	R\$ 4.802,00
32	CONJ. SAT./PLAN. W20E	148908A1/C	UNID	DANA	02	R\$ 2.156,00	R\$ 4.312,00
33	HELICE	A189402	UNID	CFC	01	R\$ 637,00	R\$ 637,00
34	IGN IÇAO	1A6726A 1	UNID	MARILI A	02	R\$ 117,60	R\$ 235,20
35	LAMINA W20E	371232A1	UNID	TBM	01	R\$ 2.401,00	R\$ 2.401,00
36	SOLENOIDE	J932530	UNID	MARILIA	01	R\$ 735,00	R\$ 735,00
37	VALVULA PEDAL FREIO	75263986	UNID	ORIGINAL	01	R\$ 4.410,00	R\$ 4.410,00
38	VOLANTE MOTOR CUMMINS	J910284	UNID	RELBER	01	R\$ 1.568,00	R\$ 1.568,00
39	ENGRENAGEM FIBRA	E156295	UNID	FIBAM	02	R\$ 274,40	R\$ 548,80
40	PARAFUSO ENGR. FIBRA	233089	UNID	FIBAM	64	R\$ 3,72	R\$ 238,08
41	PLACA PRINCIPAL	147144A1	UNID	ORIGINAL	02	R\$ 313,60	R\$ 627,20
42	PLACA ENCOSTO	147145A1	UNID	ORIGINAL	06	R\$ 87,22	R\$ 523,32



43	BOMBA HIDR. PRINCIPAL	E69484	UNID	HYBEL	01	R\$ 3.724,00	R\$ 3.724,00
----	-----------------------	--------	------	-------	----	--------------	--------------

LOTE V- PEÇAS CARREGADEIRA W130							
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA	UNID	MARCA	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
01	CRUZETA	15277642	UNID	STHAL	08	R\$ 204,82	R\$ 1.638,56
02	CJ. COROA/PIAO	404047A1	UNID	BEJOL	01	R\$ 4.170,88	R\$ 4.170,88
03	CABO INTERMEDIARIO	368088A4	UNID	SUPERFLEX	02	R\$ 260,68	R\$ 521,36
04	FLANGE	371130A1	UNID	ODRAUDE	02	R\$ 512,05	R\$ 1.024,10
05	CIL. MESTRE	146453A1	UNID	GENAU	04	R\$ 1.284,78	R\$ 5.139,12
06	COLMEIA	CP20047	UNID	ZAGO	01	R\$ 2.280,95	R\$ 2.280,95
07	DENTE FURO 7/8	391497A1	UNID	TBM	14	R\$ 246,72	R\$ 3.454,08
08	DENTE LAT. DIR.	391499A1	UNID	TBM	02	R\$ 297,92	R\$ 595,84
09	DENTE LAT. ESQ.	391498A1	UNID	TBM	02	R\$ 297,92	R\$ 595,84
10	LAMINA CORTANTE SOLO.	360949A1	UNID	TBM	02	R\$ 2.681,28	R\$ 5.362,56
11	PARAFUSO	3/4X3.1/2	UNID	FIBAM	50	R\$ 10,24	R\$ 512,00
12	PORCA	3/4	UNID	FIBAM	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50
13	CORREIA	J935010	UNID	GOODYEAR	08	R\$ 102,41	R\$ 819,28
14	ROLAMENTO CENTRAL	W1139854	UNID	TIMKEN	02	R\$ 409,64	R\$ 819,28
15	RETENTOR RODA	371146A1	UNID	SABO	08	R\$ 311,89	R\$ 2.495,12
16	MANGUEIRA SUPERIOR	380178A1	UNID	BENFLEX	01	R\$ 135,00	R\$ 135,00
17	MANGOTE INFERIOR	380125A1	UNID	BENFLEX	01	R\$ 128,48	R\$ 128,48
18	HASTE CIL. DIREÇÃO	87899890	UNID	MARVITUBOS	02	R\$ 409,64	R\$ 819,28
19	ROTATIVO BOMBA HIDR. PRINC.	406345A1	UNID	HYBEL	01	R\$ 4.636,38	R\$ 4.636,38
20	SOLENOIDE	405987A2	UNID	MARILIA	01	R\$ 633,08	R\$ 633,08
21	IND. TEMPERATURA AGUA	330422	UNID	WILLTEC	02	R\$ 102,41	R\$ 204,82



22	IND. TEMPERATURA OLEO 24V	4W0485	UNID	WILLTEC	01	R\$ 91,24	R\$ 91,24
23	SENSOR	L108238	UNID	ASA	01	R\$ 73,53	R\$ 73,53
24	SENSOR DE TEMP. AGUA	148079A1	UNID	ASA	01	R\$ 54,00	R\$ 54,00
25	SENSOR PRES. OLEO	L108238	UNID	ASA	01	R\$ 83,79	R\$ 83,79
26	ROTULA CIL. GIRO	87895543	UNID	ODRAUDE	04	R\$ 79,14	R\$ 316,56
27	ROLAMENTO	147445A1	UNID	TIMKEN	01	R\$ 162,93	R\$ 162,93
28	BOMBA T-28000	235299	UNID	HYBEL	01	R\$ 1.256,85	R\$ 1.256,85
29	JUNTA T-ORIG.	71004908	UNID	DANA	01	R\$ 32,59	R\$ 32,59
30	JUNTA ORIGINAL	231199	UNID	DANA	01	R\$ 54,44	R\$ 54,44
31	JUNTA ORIGINAL	237415	UNID	DANA	01	R\$ 26,07	R\$ 26,07
32	PLACA	147144A1	UNID	ITR	02	R\$ 300,34	R\$ 600,68
33	PLACA LISA	147145A1	UNID	ITR	08	R\$ 89,85	R\$ 718,77
34	PINO CIL. GIRO	E159033	UNID	PANEGOSI	04	R\$ 35,38	R\$ 141,51
35	RETENTOR. ORIG.	71005117	UNID	SABO	01	R\$ 35,38	R\$ 35,38
36	RETENTOR. ORIG.	71004989	UNID	SABO	01	R\$ 35,38	R\$ 35,38
37	INTERRUPTOR	242532	UNID	ASA	01	R\$ 126,62	R\$ 126,62
38	LUVA 16 ESTRIAS	3319764	UNID	ODRAUDE	01	R\$ 242,06	R\$ 242,06
39	CONJ. CARDAN	89878866	UNID	ODRAUDE	01	R\$ 1.191,68	R\$ 1.191,68
40	TAMPA	148936A1	UNID	TIMKEN	02	R\$ 128,02	R\$ 256,03
41	ROLAMENTO ORIG.	148897 A1	UNID	TIMKEN	02	R\$ 418,02	R\$ 836,04
42	RETENTOR ORIG.	73131684	UNID	SABO	01	R\$ 147,00	R\$ 147,00
43	TAMPA	147444A1	UNID	ODRAUDE	01	R\$ 960,40	R\$ 960,40
44	POLIA MOTOR	J914462	UNID	CUMMINS	01	R\$ 225,40	R\$ 225,40
45	REP. CIL. LEVANTE	1543312C1	UNID	AFC	04	R\$ 161,70	R\$ 646,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura e sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, quando for o caso.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Piracuruca-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a





realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na legislação que disciplina o assunto, em especial o disposto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.5 A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Piracuruca-PI e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada na forma regulamentar, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, quando for o caso.

2.6 O Município de Piracuruca-PI, no atendimento do interesse público, ficam assegurados o direito de exigir que as detentoras, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, por suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata Geral poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Municipais, Estaduais e Federais, somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de Piracuruca-PI.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira e na proposta das licitantes detentoras dos preços registrados que integra o Anexo I desta Ata de Registro de Preço.

3.3 Em cada emissão de Ordem de Fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta final da licitante vencedora.

3.4 Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o produto adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A Proposta da(s) licitante(s) vencedora (s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertante do melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.



4.2 Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos produtos será observada a Ordem de Classificação das Propostas, descrita na Cláusula Primeira da presente Ata.

4.3 Somente na impossibilidade do primeiro colocado efetuar o fornecimento nas condições e prazos pactuados nesta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços solicitar ao licitante do que equiparou seus preços aos valores registrados pela empresa vencedora para que a primeira classificada forneça o objeto nas mesmas condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital, a fim de que não haja descontinuidade do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Município de Piracuruca-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço/produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao CNDT e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços executados ou fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto ou serviço.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do poder municipal requisitante.

1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PMP-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame,





formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento conforme previsto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

- 6.2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do produto quando requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, conforme previsto no Termo de Referência do Edital, contados a partir do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento.
- 6.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de frete, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
- 6.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
- 6.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 6.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 6.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 6.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
 - 6.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para a Administração.
- 6.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
- 6.8. Os preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento do objeto licitado.
- 6.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
- 6.10 A Administração deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.





6.11 Na OC ou OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

6.12 De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.

6.13 O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

6.14 O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

6.15 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme abaixo:

I. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

II. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

III. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

IV. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

VI. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

VII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como de acordo com os permissivos legais.

8.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMP/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo a fim de proceder a realização de termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Esta Ata de **Registro de Preços** poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



- g) A comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao **Registro de Preços**.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP

10.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30/4.4.90.52	PROPRIO

10.2 Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participantes as Secretarias, Fundos e Órgãos Municipais, os quais serão responsáveis pela alocação das dotações orçamentárias necessárias para aquisição do objeto.

10.3 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será a Gerenciadora do presente Registro de Preços e será auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação por intermédio de seu Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo.

11.1.1 A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

11.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

4



11.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal

11.4 São Detentoras do presente SRP, obedecida à ordem de classificação das propostas, as empresas que registraram os menores preços para cada item, conforme definido na Cláusula Primeira, as seguintes empresas:

EMPRESA: VALDEMIR ALVES MOURA EIRELI, CNPJ: 41.532.177/0001-16, situada na Rua Valença, nº 3875, Bairro Tabuleta, cidade de Teresina-PI, representada pelo Sr. Valdemir Alves Moura, RG: 710.851 SSP-PI, CPF: 287.466.003-53, Email: licitacao@servcarpi.com.br

11.5 Integram esta Ata, o Edital e anexos do Pregão Presencial SRP nº 009/2019, os demais documentos que instruem o presente Processo, bem como as propostas de preços da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

11.6 Fica eleito o Foro da Cidade de Piracuruca-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 068/2013, e demais normas aplicáveis.

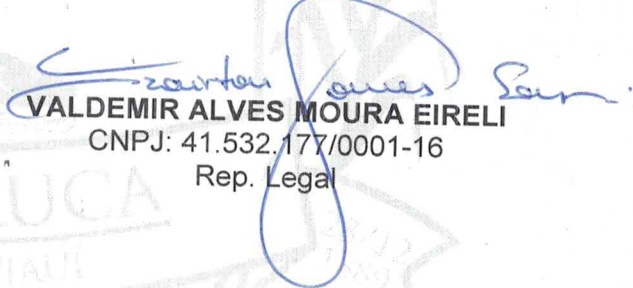
Piracuruca-PI, 02 de maio de 2019.

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI

**PELA EMPRESA DETENTORA
DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Manoel Francisco da Silva
Secretário de Administração e Finanças
ORGÃO GERENCIADOR SRP


VALDEMIR ALVES MOURA EIRELI
CNPJ: 41.532.177/0001-16
Rep. Legal